



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EMENDA DE LIDERANÇA Nº 01/2022 AO PLCE 005/2022 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º. Altera o art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 005, de 15 de março de 2022, de autoria do Poder Executivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono, quando necessário e em caráter excepcional e transitório, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, para os profissionais em efetivo exercício na rede municipal de ensino, em valor a ser discriminado em Decreto do Poder Executivo.

§ 1º O valor global destinado ao pagamento do abono deverá ser o necessário para o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

§ 2º O abono a que se refere o caput não se incorporará à remuneração do servidor público em qualquer hipótese ou para qualquer fim.” (NR)

Contagem, 29 de março de 2022.

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Mariana Sabino', 'Jeferson Marreco', 'Carlin Moura', and 'Leirinha Ruda'.]